



# MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

CEP: 36.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 716 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre urbanização de área e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA, Exmo. Sr. **Sebastião Renato de Oliveira**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°.**Fica declarada urbana a área situada entre os logradouros públicos localizados nas Ruas Maria Madalena Souza e Rua Oldemar Libero, medindo 15.838,70m<sup>2</sup> em conformidade com o levantamento topográfico (alterado emenda modificativa 01/2015).

Parágrafo único: A área acima descrita esta representada pelo levantamento topográfico, memorial descrito e prova de propriedade devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, que passam a fazer parte integrantes desta Lei.

**Art.2°.**O Município, por meio do setor competente, realizará o cadastro das residências existentes na faixa declarada urbana para os fins de tributação.

Paragrafo único: O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU da área ora declarada como sendo urbana será cobrado pelo Município, após a aprovação da presente Lei pelo Legislativo e conclusão do loteamento (alterado pela emenda modificativa n° 01/2015).

**Art.3°.**Caberá ao proprietário do empreendimento realizar exclusivamente e às suas expensas cumprir todas as normas ambientais, de infra estrutura, colocação de meio fio,



## MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

CEP: 36.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Legislação pública e água e esgoto e demais pertinentes da legislação Municipal, Estadual e Federal.

Paragrafo único: Para os fins de aprovação do loteamento na referida área declarada urbana o Município observará o cumprimento de todas as exigências legais e, somente após, será expedido o Decreto do Loteamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 18 de novembro de 2015.

**SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA**

- Prefeito Municipal de Silveirânia -



Imprimir a Matéria

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI Nº716/2015.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Lei nº. 716 de 18 de novembro de 2015, cujo objetivo "Dispõe sobre urbanização de área e dá outras providências".

Silveirânia, 18 de novembro de 2015.

**SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanda Maria Maciel Neves  
**Código Identificador:765D43B1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/11/2015. Edição 1627  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>